

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Terça-Feira, 15 de Fevereiro de 2022 - Edição nº 213

SU	JN	IA	RI	0

- PORTARIA Nº 006/2022: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE VISTORIA VEICULAR PARA FINS DE TRANSPORTE ESCOLAR E, DA OUTRA PROVIDÊNCIA."



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Tanque Novo - BA





PORTARIA Nº 006, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE VISTORIA VEICULAR PARA FINS DE TRANSPORTE ESCOLAR E, DA OUTRA PROVIDÊNCIA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO/BA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à aferição de regularidade veicular para fins de transporte escolar no âmbito do município, como forma de resguardar a segurança e o tráfego regular de veículos em face no CNT – Código Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Tanque Novo/BA, na condição de contratante, certificar-se de que os veículos indicados por prestadores de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, habilitados em licitação, estejam regulares em seus aspectos de conservação, de mecânica e de documentos nos termos dos editais de licitação e dos contratos firmados.

RESOLVE:

- **Art. 1º. NOMEAR** para funcionar como membros da Comissão de Vistoria Veicular para fins de transporte escolar de alunos da rede municipal de Tanque Novo/BA, os seguintes servidores:
- 01 ALOISIO AGENOR COSTA SILVA
- 02 CHARLES TEIXEIRA NASCIMENTO
- 03 NICASSIO CARDOSO DE CARVALHO
- I Fica nomeado o Sr. CLEITON MARQUES CARDOSO para fiscalização do (s) contrato (s) do transporte (s) escolar (es) junto a (s) empresa (s) ou pessoa (s) física (s) vencedora (s).
- Art. 2°. Compete à Comissão nomeada nesta portaria:
- a) Avaliar a regularidade nos aspectos de conservação e documentos dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para transporte escolar;
- **b)** Avaliar as condições gerais dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para transporte escolar, devendo atender as seguintes condições:

CNPJ: 13.225.131/0001-19

Avenida do Contorno, s/n – Centro – Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia

Fones: (77) 3695 – 1162

Tanque Novo - BA





- I) O registro do veículo deve ser de passageiros;
- II) A inspeção deverá ser semestral;
- **III)** O veículo deverá ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, identificadora do veículo como de transporte escolar;
- IV) O veículo deverá ter equipamento registrador de velocidade (tacógrafo);
- **V)** O veículo deverá ter lanterna superior frontal e lanterna luz vermelha na extremidade superior da parte traseira;
- VI) O veículo deverá ter cinto de segurança em número igual à lotação.
- VII) Outros requisitos e equipamentos relevantes, tais como: Sistema elétrico, direção, rodagem/condições dos pneus, transmissão, carroceria, suspensão e frenagem, controle de painel, conforto e higiene.
- § 1º. As vistorias realizadas nos veículos indicados para o transporte escolar pelos licitantes habilitados serão atestadas observando as exigências dos incisos "a" e "b" deste artigo, através do formulário próprio, conforme o anexo I desta portaria.
- § 2°. As vistorias de que tratam este artigo serão realizadas no prazo máximo de até 01 (um) dia.
- **Art. 3º.** Após a realização das vistorias, estando o veículo indicado em desacordo com as exigências desta portaria, a comissão concederá ao licitante prazo suplementar de 48 (quarenta e oito) horas para correção da irregularidade.
- **Art. 4º**. A convocação dos licitantes para submeter os veículos de sua indicação à vistoria desta comissão deverá ser procedida por comunicação, realizada pela Secretaria Municipal de Educação.
- **Art. 5°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE E CUMPRA SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo Bahia, em 08 de fevereiro de 2022.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro

Prefeito Municipal

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Avenida do Contorno, s/n – Centro – Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia

Fones: (77) 3695 - 1162